



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Administração do Município de Bom Jesus - SC, Setor de Licitações, sita à Rua Pedro Bortoluzzi, nº. 435, Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e por este Edital.

O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 12h45min do dia 26 de agosto de 2014**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 13h00min do dia 26 de agosto de 2014**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço acima indicado.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente processo licitatório tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, conforme especificações e roteiros a seguir:

ITEM 01 – Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um **ônibus** apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos:

1º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 06H30MINDE FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES,PASSANDO POR LINHA BENTO, ASSENTAMENTO E LINHA FORMIGAS E RETORNANDO À ESCOLA.

2º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 11H45MIN DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES PASSANDO POR LINHA BENTO, ASSENTAMENTO E LINHA FORMIGAS E RETORNANDO À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES TRANSPORTANDO, NO RETORNO À CIDADE, OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 2

3º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 17H00MIN DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES PASSANDO POR LINHA BENTO, ASSENTAMENTO E LINHA FORMIGA, APÓS, RETORNO À ESCOLA TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO TURNO DA NOITE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES.

OBSERVAÇÃO: Os itinerários acima citados totalizam **99km** (noventa e nove quilômetros) por dia.

ITEM 02 – Serviço de transporte escolar com a disponibilização de um **ônibus** apropriado com capacidade de lotação de no mínimo 40 (quarenta) passageiros, e motorista devidamente habilitado, de acordo com as normas vigentes, nos itinerários abaixo descritos:

1º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 06H30MIN DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNANDO À ESCOLA MUNICIPAL.

2º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 11H45MIN HORAS DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNO À ESCOLA MUNICIPAL TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO TURNO DA TARDE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES.

3º ITINERÁRIO: SAÍDA ÀS 17H00MIN DE FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO TAVARES, PASSANDO PELAS LOCALIDADES DE PASSO FERRAZ E AGUA SANTA E, APÓS, RETORNO À ESCOLA MUNICIPAL TRANSPORTANDO OS ALUNOS DO TURNO DA NOITE QUE RESIDIREM NAS MESMAS LOCALIDADES

OBSERVAÇÃO: Os itinerários acima citados totalizam **114Km** (cento e quatorze quilômetros) por dia.

1.2 – As linhas roteiros e quilometragem foram devidamente averiguadas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.3 - A quilometragem acima mencionada poderá sofrer alterações de quantidade para mais ou para menos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, realização de nova medição, bem como em face de ajuste de itinerário.

1.4 – As linhas licitadas conforme quadro acima são para atender ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, podendo, inclusive, abranger, o transporte dos professores municipais que necessitarem se deslocar para o desempenho de suas atribuições.

1.5 – O proponente vencedor deverá se submeter ao fiel cumprimento do calendário escolar vigente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Bom Jesus, bem como os horários de início e término das aulas.

1.6 - As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional (Real), por quilômetro rodado obrigatoriamente com 2 (duas) casas após a vírgula, podendo ser apresentada conforme modelo sugestivo Anexo IV do presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 3

1.7 – A licitante participante que não apresentar sua proposta nos termos do item anterior será automaticamente desclassificada.

1.8 – As propostas, para efeitos de aceitabilidade, deverão observar, ao final, os seguintes valores estimados:

a) item 1: R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por quilômetro rodado.

b) item 2: R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) por quilômetro rodado.

1.9 – A minuta do contrato é parte integrante do Edital deste Processo Licitatório.

1.10. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será para o ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos letivos sucessivos tudo em conformidade e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

1.11. Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, será concedido reajuste contratual com base na variação do índice utilizado pelo Município para atualização dos valores de seus contratos em geral.

1.13. O proponente adjudicado deve cumprir as normas de segurança prevista no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas complementares (Resoluções CONTRAN 168/2004 e 277/2008) e deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

1.13.1 – Em relação ao veículo:

a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;

b) Autorização do Poder Público Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);

c) Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo órgão competente, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições do mesmo;

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 4

o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

d) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada.

e) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que tratando-se de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.

f) O Veículo deverá apresentar a capacidade de lotação de passageiros mínima, de acordo com o exigido neste Edital.

g) O licitante vencedor deverá providenciar à sua conta, o seguro do(s) veículo(s) transportador(es) e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador(es) ou a terceiros;

1.13.2. – Em relação ao Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:

a1) ter idade superior a vinte e um anos;

a2) ser habilitado na categoria “D” (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);

a3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

a4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 5

Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;

b) Apresentar documentação que atenda o Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

*“Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os Arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, **certidão negativa do registro de distribuição criminal** relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.”*

2 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Processo Licitatório todas as Pessoas Jurídicas que atenderem a legislação vigente e as exigências deste Edital.

3 - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar deste Processo Licitatório, as Pessoas Jurídicas que se enquadrarem, em uma ou mais das seguintes situações:

3.1 - Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

3.3 - Que estejam sob falência, concordata, dissolução, ou, liquidação;

3.4 - Que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº 8.666/93;

3.5 - Que estejam constituídas na forma de consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO I), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 6

4.2 – O credenciamento ocorrerá até às **12h45min do dia 26 de agosto de 2014**, junto ao Setor de Licitações do Município de Bom Jesus.

4.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade “**com foto**” emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório ou de credenciamento que o autorize a participar deste Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga.

4.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente, exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público “**com foto**” e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO I.

4.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

4.8 – No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração do proponente dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; declaração de não existir contra si fato impeditivo para licitar;

4.9 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

4.10 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

4.11 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 7

gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo Licitatório, **deverá entregar** ao Pregoeiro Oficial do Município, sob pena da legislação em vigor, **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL ATUALIZADA COMPROVANDO A SITUAÇÃO DA EMPRESA.**

4.13 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o caput do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega em duas vias, uma entregue ao representante e a outra acompanhará os envelopes.

5.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro Oficial do Município, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo, ou, a critério do Pregoeiro, devolvidos pelos Correios, ou entregues com ofício para retirada pela a licitante.

5.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

6 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o valor em real (R\$) por quilômetro rodado, obrigatoriamente com (2) duas casas após a vírgula, entendendo-se estar incluindo neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes de toda a operação de prestação do serviço de transporte escolar, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

6.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, legível, em papel que identifique com clareza a licitante, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 8

6.1.2 - A proponente deverá cotar o valor dos itens ora licitados em moeda corrente nacional (Real).

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 90(noventa) dias contados a partir da homologação deste Processo Licitatório.

6.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6.4 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial do Município.

6.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS.

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO BOM JESUS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N º 41/2014

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das **13h00min do dia 26 de agosto de 2014** o Pregoeiro Oficial do Município iniciará e sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

7.2 – Os documentos **DA PROPOSTA DE PREÇOS** retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.

7.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

7.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro Oficial do Município, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes



presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

7.5 – Nos casos dos itens 7.3 e 7.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro Oficial do Município até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

8.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**, classificando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/02, principalmente as previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições, que se opuser, a qualquer dispositivo legal vigente.

8.3 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro Oficial do Município convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.4 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições, que julgar necessário, a fim de por ordem ao certame.

8.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 – Se não se realizarem, lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o **valor estimado para a contratação** e se decidirá acerca do acaso de forma expressa.

8.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 10

8.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

8.12 – Serão desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.13 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

8.14 – Nas situações previstas nos itens 8.8 e 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

8.16 – O Pregoeiro Oficial do Município poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo, para o ITEM.

8.17 – Para a cotação do preço deve ser considerado o valor por quilometro, relacionado ao tipo de veículo exigido para cada linha.

9 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A documentação para a habilitação da licitante, que deverá constar no ENVELOPE N° 02 é a seguinte:

- a) Cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 11

g) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

h) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar adjudicado, comprovando a disponibilidade destes veículos;

h.1) Quando os veículos não forem de propriedade da licitante Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório.

h.2) Na ocorrência do item h1, quando da assinatura do contrato o proponente deverá estar munido de instrumento que comprove a locação do veículo.

9.2 – A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público em vista do original.

9.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas;

9.4 - O ENVELOPE Nº 02, contendo a documentação da habilitação, poderá conter na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2014

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014

NOME/RAZÃO SOCIAL

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES Nº 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

10.3 – Não serão aceitos em hipótese alguma protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 12

10.4 – Se o licitante classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.6 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.7 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.8 – O Pregoeiro Oficial do Município ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1 – DO PREÇO

O preço dos Itens ora licitados deve ser cotado considerando o previsto no item 1 e 6 deste Edital, e seus subitens, incluindo-se nele todos os tributos e todos os demais custos diretos e indiretos decorrentes de toda a operação da prestação do serviço a ser efetuada ao Município de Bom Jesus – SC.

11.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento à empresa vencedora será efetuado conforme estipulado em contrato, **por quilometro rodado**, em moeda corrente nacional (Real) com até 40 (quarenta) dias após a efetiva prestação dos serviços e após a apresentação da Nota Fiscal respectiva.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 13

Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Bom Jesus, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

13.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário, e, local indicado no item anterior.

13.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso.

13.7 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º da Lei 8.666/93.

13.8 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 – Serão recebidos os recursos ou impugnações que forem enviados via fax 049 - 34240181 ou correio eletrônico para o email: **licitação@bomjesus.sc.gov.br**, porém, a sua análise



somente ocorrerá após a juntada dos documentos originais, observado os prazos previstos na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A assinatura do Contrato dar-se-á após a homologação e adjudicação deste Processo Licitatório, sendo que a empresa deverá ser convocada pelo Prefeito Municipal para firmar o contrato, através de Aviso a ser afixado junto ao Mural Público Municipal, no prazo estabelecido pela Administração.

A empresa vencedora do certame que deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração Municipal, ficará sujeita a aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado para a linha a ser contratada.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Bom Jesus - SC;

15.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em situações não previstas nos itens 15.1.4 e 15.1.5;

15.1.4 – Pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total mensal, por dia que deixar de executar os serviços, além do desconto normal pela não prestação do mesmo.

15.1.5 – Pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor mensal, por dia que prestar o serviço com atraso de horário, quando este for registrado por no mínimo 3(três) usuários do serviço, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e constatada a veracidade pela Administração Pública, salvo motivo plenamente justificável.

15.1.4 – Declaração de inidoneidade;

15.1.5 - Rescisão contratual na forma da lei e em caso de três faltas e infrações leves cometidas.

15.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Bom Jesus – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja



superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Processo Licitatório, correrão por conta do orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; para o exercício de 2014 e futuros na rubrica adequada a ser identificada pelo Setor Contábil do Município, podendo serem utilizadas dotações e recursos financeiros próprios do município com também dotações e recursos financeiros vinculados das esferas Federal e Estadual.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1 – Os licitantes poderão examinar o presente edital no mural e retirá-lo junta a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Bom Jesus – SC, Rua Pedro Bortoluzzi, 435, Centro de Bom Jesus, de segunda a sexta-feira no horário das 12:00 às 18:00hs.

17.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 049 - 34240181 ou pelo site: www.bomjesus.sc.gov.br.

17.3 – Fica assegurado ao Município de Bom Jesus – SC, através de ato do Prefeito Municipal, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o Presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelo(s) licitante(s) vencedor (es).

17.5 – O Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.6 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

17.7 – É facultado à licitante formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidades, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 16

17.8 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

17.10 O contratante Fornecerá o itinerário das linhas, indicando o horário de partida e chegada, os pontos de embarque e desembarque, e outras informações necessárias para o perfeito cumprimento dos serviços executados inclusive poderá dar, cobrar e fornecer orientações com vistas a melhorar o transporte, inclusive mudando itinerários dentro dos roteiros e quantidades de quilômetros, quando for o caso, com vistas ao atendimento aos princípios da eficiência e interesse público.

17.10 – A homologação do resultado deste Processo Licitatório não implicará em direito à contratação.

17.11 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

17.11.1 – ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

17.11.2 - ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS.

17.11.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

17.11.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Bom Jesus – SC, 11 de agosto de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 17

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de Bom Jesus - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório nº 41/2014

Pregão Presencial nº 22/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Era o que tínhamos para o momento.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 4.5).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 18

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de Bom Jesus - SC

Processo Licitatório nº 41/2014

Pregão Presencial nº 22/2014

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. **DECLARA**, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 19

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2014

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi n. 435, Centro, da cidade de Bom Jesus, SC, inscrito no CNPJ n. 01.551.148/0001-87, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILMAR SABINO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr., brasileiro,, residente e domiciliado na Cidade de, RG nº..... CPF nº, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005; Processo Licitatório n. 41/2014 na modalidade Pregão Presencial n. 22/2014 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 – Tem por objeto o presente Contrato, a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar** com itinerário no Município, conforme descrição a seguir:

1.1 – A linha contratada conforme quadro acima é para atender o transporte de alunos da rede municipal de ensino, abrangendo, inclusive, o transporte dos professores municipais que necessitarem se deslocar para o desempenho de suas atribuições;

1.2– O contratado deverá se submeter ao fiel cumprimento do calendário escolar vigente elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Bom Jesus - SC, bem como os horários de início e término das aulas.

1.3 - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todas as peças constantes no Processo Licitatório n.41/2014 na modalidade Pregão Presencial n. 22/2014, do município de Bom Jesus – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 20

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o término do ano letivo de 2014, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos sucessivos tudo de acordo e em conformidade com estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Parágrafo Primeiro: Em sendo prorrogada a vigência do presente contrato, será concedido reajuste contratual anual, com base no índice oficial utilizado pelo Município de Bom Jesus para atualização dos valores contratuais em geral.

Parágrafo Segundo: Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à empresa Contratada.

CLÁUSULA III - DO PREÇO.

O preço a ser pago será por quilometro rodado, obedecendo aos valores descritos no quadro abaixo:

Item	Linha	Trajetos	Valor em R\$ por quilometro

Parágrafo Único: O total de quilômetros será auferido pela Secretaria Municipal de Educação de forma mensal. O mesmo será apresentado em forma de relatório, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria, com visto do representante da Contratada, junto ao Setor de Contabilidade do Município para posterior pagamento, e conterá a quantidade de quilômetros rodados por linha com o respectivo cálculo realizado.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1 - O pagamento à empresa CONTRATADA, será efetuado em moeda corrente nacional (Real), em até 40 (quarenta) dias da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo, sem rasuras, a descrição da linha, a quantidade de quilômetros percorridos, o valor unitário por quilômetro percorrido, o valor total a ser pago, e acompanhada de VISTO da Secretaria de Educação do Município de Bom Jesus - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 21

2 - Os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, poderão ser reajustados em conformidade com o previsto no Item 1, Subitens 1.10 e 1.11, do Edital de Pregão Presencial n./2014, Processo Licitatório n...../2014 desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC .

3 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

3.1 - execução dos serviços em desacordo com as normas ou orientação estabelecidas pela Contratante;

3.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Bom Jesus - SC.

3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA V- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o exercício de 2014 e com base no PPA para os exercícios subsequentes, em caso de prorrogação.

CLÁUSULA VI- DAS OBRIGAÇÕES

1 - DA CONTRATADA OBRIGA-SE:

1.1 - Pela execução do Serviço de Transporte Escolar CONTRATADO, executando-o com eficiência;

1.2 - A providenciar à sua conta, o seguro do(s) veículo(s) transportador(es) e o seguro dos passageiros transportados, não cabendo a Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais acidentes, quebras ou danos do veículo transportador(es) ou a terceiros;

1.3 – A cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pela Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o(s) veículo(s) transportador(es) devidamente equipado(s) e em boas condições de uso.

1.4 – A fornecer as devidas Notas Fiscais em tempo hábil.

1.5 - Transportar gratuitamente os Professores em exercício na rede de Ensino Municipal quando se tratar de deslocamento para atividade escolar, durante o ano letivo, na Linha contratada

2 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de fatura conforme cronograma estabelecido pelo Setor Contábil;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 22

2.2 - Fornecer o itinerário das linhas, indicando o horário de partida e chegada, os pontos de embarque e desembarque, e outras informações necessárias para o perfeito cumprimento dos serviços executados.

2.3 Dar, cobrar e fornecer orientações com vistas a melhorar o transporte, inclusive mudando itinerários dentro dos roteiros e quantidades de quilômetros contratados, quando for o caso, com vistas ao atendimento aos princípios da eficiência e interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES

1 - São de exclusiva responsabilidade da Contratada:

1.1 - As despesas decorrentes de seguros dos veículos e alunos transportados;

1.2 – A devida manutenção da estrutura física para proteção dos veículos contratados para a execução dos serviços deste contrato;

1.3 - Responder por danos morais, materiais, pessoais, indenizações e demais, em virtude de acidentes;

1.4 – O recolhimento de encargos sociais, impostos e obrigações diversas, inclusive verbas trabalhistas decorrentes de demandas judiciais;

1.5 - A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

1.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados;

1.7 - A apresentação de vistoria ou qualquer outro documento exigido pela Legislação vigente independentemente de solicitação do Contratante;

1.8 - Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e qualquer outra que forem devidas a empregados da Contratada no desempenho dos serviços, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.9 – Efetuar manutenção regular dos veículos que prestam o serviço de transporte de escolares, sob pena de advertência, multa e rescisão contratual;

1.10. Quando da substituição de veículo ou vínculo, conforme previsto no Edital, o proponente terá o prazo de 15 dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.



CLÁUSULA VIII- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93 além de:

1. Pagamento de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total mensal, por dia que deixar de executar os serviços, além do desconto normal pela não prestação do mesmo, em conformidade com o Item n. 15, Sub-item n. 15.1.4 do Edital de Pregão Presencial n. 22/2014;
2. Pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por inexecução do contrato por parte da contratada.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

1.- A Contratada, que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- 1.1 – Advertência;
- 1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Bom Jesus - SC por dois anos;
- 1.3 – Declaração de Inidoneidade;
- 1.4 – Pagamento de multa de 1% (um por cento) do valor mensal, por dia que prestar o serviço com atraso de horário, quando este for registrado por no mínimo 3(três) usuários do serviço, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Item n. 15, Sub-item n. 15.1.5 do Edital de Pregão Presencial n. 22/2014.
- 1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações leves cometidas.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA XII- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA XIII- DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O contratado deverá fornecer no ato da assinatura deste instrumento, os seguintes documentos, sob pena de não contratação/assinatura por parte da Administração Pública:

1.1 – Em relação ao veículo:

- a) Comprovante do pagamento do seguro obrigatório do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação de serviço de transporte escolar;
- b) Cópia da documentação do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do transporte escolar adjudicado, comprovando a disponibilidade destes veículos;
- b1) Quando os veículos não forem de propriedade da licitante Contratada, esta deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame Licitatório.
- b2) Na ocorrência do item h1, quando da assinatura do contrato o proponente deverá estar munido de instrumento que comprove a locação do veículo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 25

b3) Quando da substituição de veículo ou vínculo, conforme previsto no item h1, o proponente terá o prazo de 15 dias para regularizar a documentação junto a Secretaria Municipal de Educação.

c) Autorização do Poder Pública Concedente (Art. 135, da Lei n. 9.503, de 23 de Setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro);

d) Laudo de Vistoria do veículo, emitido pelo órgão competente, certificando o atendimento ao artigo n. 136 da Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a vistoria interna do veículo atestando as boas condições do mesmo;

Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;

II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI - cintos de segurança em número igual à lotação;

VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

e) O veículo deverá ser conduzido por motorista que possua vínculo empregatício e/ou pelo proprietário ou sócio da empresa contratada.

f) O Veículo deverá apresentar pintura na faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura em toda extensão das partes laterais e traseiras da carroceria com o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo que tratando-se de veículo de cor amarela, as cores devem ser invertidas.

g) O Veículo deverá apresentar a capacidade de lotação de passageiros mínima, de acordo com o exigido neste Edital.

1.2. – Em relação ao Condutor:

a) Apresentar documentação que ateste o cumprimento, pelo motorista que efetuará o serviço, das exigências previstas no Artigo 138, do Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou seja:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 26

- a1) ter idade superior a vinte e um anos;
- a2) ser habilitado na categoria “D” (inciso I, Art. 143, da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- a3) não ter cometido infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- a4) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (inciso IV, art. 145 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Art. 33, da Resolução n. 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN). Por igual, deverá apresentar, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – dos motoristas, devidamente anotada pela licitante, ou Ficha de Registro de Emprego – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social e último aditivo, se houver, caso o motorista seja sócio;
- b) Apresentar documentação que atenda o Artigo n. 329 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

2. Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n. 41/2014, na modalidade Pregão Presencial n.22/2014 do município de Bom Jesus – SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Bom Jesus, (SC),de de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

.....
CNPJ nº

Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:

Jean Carlo Fin

Assessor Jurídico

OAB/SC 38.749



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 27

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: Município de Bom Jesus

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade: Prestação de serviços de Transporte Escolar no município de Bom Jesus.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 41/2014 - P.P nº 22/2014

Valor Total: R\$ (reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), --- de ----- de 2014.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87 28

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 41/2014

Pregão Presencial n. 22/2014

Nome da Empresa:
CNPJ/IE:..... Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Representante Legal da Empresa:, CPF n.

Apresentamos nossa proposta para a realização de transporte escolar objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 22/2014, Processo Licitatório n. 41/2014 do Município de Bom Jesus – SC, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - SC.

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit.	Valor Total

Valor total da proposta (por extenso): R\$ (.....)

A empresa **DECLARA** que estão incluídas no valor cotado todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens/serviços ofertados/cotados atendem a todas as especificações descritas no edital.

Declaramos que aceitamos e nos subordinamos a todas as regras previstas na Lei e no Instrumento Editalício.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Bom Jesus - SC

EMPRESA.....